



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 21/05/2023

*Abner Rosa*

Assinatura

**PLL N° 33/2023**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 24/05/2023

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

**LEI N° 6.546/2023**

Ementa (assunto):

Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacaréí.

Autoria:

Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Distribuído em:

24/05/2023

Para as Comissões:

1 e 8

Prazo das Comissões:

16/06/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

*maioria simples p/ aprovação*

Anotações:

24/05/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 02/06/2023)

24/05/2023 - Parecer Jurídico: PROJETO APTO (9).

31/05/2023 - Pareceres C1 e C8 ref. projeto: pareceres (11).

12/06/2023 - Substitutivo protocolado (13)

13/06/2023 - Parecer Jurídico: Substitutivo 1 apto (10).

14/06/2023 - Pareceres C1 e C8 ref. Substitutivo 1: pareceres (18)

16/06/2023 - Incluído na O.D. de 21ª SO. de 21/06/23 (20)

21/06/2023 - Substitutivo aprovado c/ 11 V.F. (21)



**PROJETO DE LEI**

**PREJUDICANDO**

Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o mês de julho como o Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí, a ser celebrado anualmente.

**Art. 2º** Durante o mês de julho, deverão ser promovidas campanhas de conscientização sobre o luto parental em Jacareí. Estas campanhas devem incluir a divulgação de informações e orientações para as famílias que passaram por essa situação, além de atividades de apoio e acolhimento para essas famílias.

**Art. 3º** A Campanha "Julho Laranja" tem os seguintes objetivos:

- I - Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;
- II - Conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;
- III - Propor a criação de políticas públicas relacionadas ao tema do luto parental;
- IV - Representar e oferecer suporte aos pais enlutados;
- V - Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre as famílias enlutadas;
- VI - Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei do Legislativo – Institui o Mês “Julho Laranja”, de Conscientização do Luto Parental em Jacareí  
Fls.2

**VII -** Capacitar profissionais da saúde e educadores no manejo adequado do luto parental.

**Art.4°** As escolas, universidades, empresas e órgãos públicos de Jacareí poderão realizar ações e eventos relacionados à conscientização sobre o luto parental, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a importância do tema.

**Art.5°** A Prefeitura de Jacareí poderá apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, destinando recursos financeiros e humanos para a realização de campanhas e atividades de apoio às famílias enlutadas.

**Art.6°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de maio de 2023.

**ABNER ROSA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**DUDI**  
Vereador - PL



Projeto de Lei do Legislativo – Institui o Mês “Julho Laranja”, de Conscientização do Luto Parental em Jacareí  
Fls.3

### JUSTIFICATIVA

O luto parental é uma situação que afeta muitas famílias em todo o mundo. A perda de um filho é uma das dores mais profundas que uma pessoa pode experimentar, e muitas vezes as famílias não recebem o apoio e o acolhimento necessários para lidar com essa situação.

Nacionalmente, a cor escolhida pelo grupo dos movimentos que lutam pela humanização do luto parental para representar a semana são as cores amarela ascendendo para o laranja, por remeter ao nascer do sol, a esperança que esses pais precisam após a perda, é representada pelo girassol, devido ao simbolismo de que as flores se viram para o sol em busca da força da luz que aqui representa o filho e em dias nublados, buscar forças no seu semelhante.

Nesse sentido, destaca-se a atuação da Associação amada Helena, uma organização sem fins lucrativos que tem oferecido apoio e suporte a mais de 30 mil pais enlutados desde 2013. Essa instituição desempenha um papel fundamental na informação e no suporte psicoeducativo às pessoas impactadas pela perda de um filho, trabalhando continuamente para transformar a sociedade em relação ao tema do luto parental. Vale ressaltar que existem diversos outros movimentos e instituições no Brasil que também oferecem ajuda e acolhimento aos enlutados.

No Brasil, a aprovação da lei 15.313 em 2019 instituiu a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental no Rio Grande do Sul, sendo o primeiro estado do país a dedicar uma semana inteira para abordar o luto decorrente da perda de um filho. A ONG amada Helena foi responsável por trazer esse movimento ao país, impulsionando a conscientização e a importância de oferecer suporte adequado às famílias enlutadas.

Nesse contexto, a criação do Mês de Conscientização do Luto Parental em Jacareí é uma medida importante para sensibilizar a sociedade sobre essa realidade, promovendo a troca de informações e a reflexão sobre as diversas formas de apoio às famílias enlutadas.

Assim, a criação deste projeto de lei tem como objetivo promover a solidariedade e a empatia na vida das famílias que passaram pelo luto parental em Jacareí.

**ABNER ROSA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**DUDI**  
Vereador -PL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa



**LEI Nº 15.313, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.**  
(publicada no DOE n.º 174, de 5 de setembro de 2019)

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental no Estado do Rio Grande do Sul.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

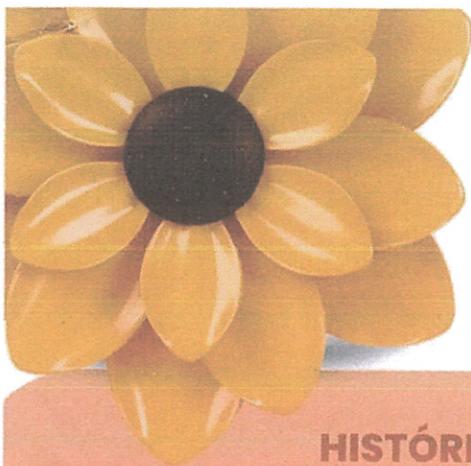
**Art. 1º** Fica instituída, no Estado do Rio Grande do Sul, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental, a ser celebrada anualmente na primeira semana de julho.

**Parágrafo único.** A Semana instituída por esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

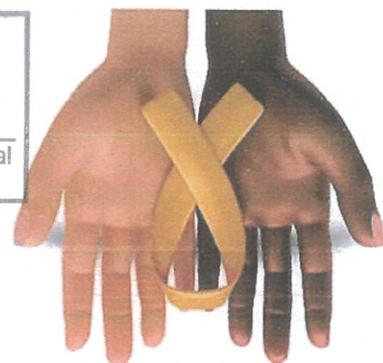
**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 4 de setembro de 2019.

**FIM DO DOCUMENTO**



# Folha 06 F Câmara Municipal de Jacareí

## Laranja



### HISTÓRIA

O Mês de Conscientização do luto parental (do inglês - Bereaved Parents Awareness Month) - é um movimento internacional para honrar os filhos que morreram e homenagear sua memória, fomentando o apoio social às famílias que tentam sobreviver após a morte de um filho. Atribuído aos americanos Peter e Deborah Kulkula, que perderam seu filho Peter John aos 19 anos, há registros desde 2013 de organizações e movimentos que celebram a data. No ano de 2019, a ONG amada Helena trouxe a iniciativa para o Brasil através da aprovação da lei 15.313/2019.

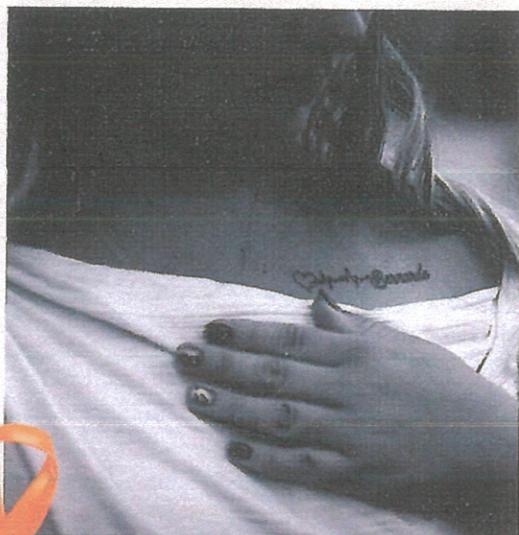
### COR E SÍMBOLO

O girassol foi escolhido como símbolo do luto parental no Brasil devido ao simbolismo de que as flores se viram para o sol em busca da força da luz que representa um filho e porque em dias nublados, ele busca forças no seu semelhante. A cor eleita foi laranja por representar o nascer do sol, a esperança que os pais precisam após a perda.

### OBJETIVOS

- ✓ Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;
- ✓ Conscientizar e informar;
- ✓ Propor a criação de políticas públicas sobre o tema;
- ✓ Ser representatividade para pais enlutados;
- ✓ Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre famílias enlutadas;
- ✓ Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que morreram;
- ✓ Instrumentalizar profissionais da saúde bem como educadores.





# JULHO

Mês Internacional dos pais enlutados

## Você conhece alguém que perdeu um filho e quer ajudá-lo?



### O QUE NÃO DIZER

**"Ele está em um lugar melhor"**

Você não sabe disso, sabe?

**"Como você está?"**

Diante dessa pergunta, provavelmente a pessoa responderá "estou bem" ao invés de se expressar realmente.

**"Você ainda pode ter outro filho"**

O que os pais entendem com essa frase é que o filho que faleceu é substituível.

**"Eu sei o que você está sentindo"**

A experiência de perda é sempre absolutamente pessoal.

**"Ele ia preferir que fosse assim"**

A não ser que o filho que faleceu tenha deixado instruções claras sobre o que desejava, não há como saber as suas preferências.

**Nunca tocar no assunto ou dizer o nome do filho.**

Muitas pessoas não dizem nada e nunca mencionam o nome do filho que faleceu porque se sentem desconfortáveis.

### MELHOR DIZER

**"Deve ser difícil para você"**

Reconhece que a pessoa está passando por um momento muito doloroso e ao não subestimar seus sentimentos, lhe permite viver seu processo de luto sem cobranças.

**"Sinto muito pelo seu sofrimento"**

Realmente, se pudesse evitaria que acontecesse.

**"Eu posso imaginar o que você está sentindo"**

É melhor dar a chance de a pessoa enlutada se expressar do que se apressar em falar por ela.

**"Eu gostaria de homenageá-lo assim"**

Use suas próprias memórias sobre o filho falecido e prefira falar do relacionamento entre vocês.

**"Lembra quando?"**

Dividir uma memória de algo que vivenciou com o filho falecido dando uma nova perspectiva que a pessoa enlutada não teria de outra maneira.

# Lei nº 11.357/23

**Estabelece  
procedimentos de  
humanização do  
luto parental na  
perda gestacional  
e neonatal em  
todo em todo  
estado do RN**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLL nº 033/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto do projeto: Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Jacareí.

**PARECER Nº 104.1/2023/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Jacareí. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Abner e Dudi, pelo qual se busca ***instituir o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Jacareí.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, os autores informam que a intenção é **promover a humanização do luto parental, sensibilizando a sociedade local.**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**

3. *Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

4. Portanto, não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 24 de maio de 2023.

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

De Acordo.

24/05/2023

Jorge Cespedes  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b><u>PLL Nº 33/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>	
ASSUNTO:	Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	<i>favorável ao Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 · 1C · P

**PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC**  
**SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PLL Nº 33/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>DUDI</b> (Presidente)	Favorável	
<b>RONINHA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

135

Câmara Municipal  
de Jacareí

**SUBSTITUTIVO AO PLL Nº 33/2023 - PROJETO DE LEI**

Institui a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí e dá outras providências.

**APROVADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí, a ser celebrada dentro do mês de julho.

**Art. 2º** Durante essa Semana, deverão ser promovidas campanhas de conscientização sobre o luto parental em Jacareí. Estas campanhas devem incluir a divulgação de informações e orientações para as famílias que passaram por essa situação, além de atividades de apoio e acolhimento para essas famílias.

**Art. 3º** A Campanha tem os seguintes objetivos:

I - Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;

II - Conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;

III - Propor a criação de políticas públicas relacionadas ao tema do luto parental;

IV - Representar e oferecer suporte aos pais enlutados;

V - Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre as famílias enlutadas;

VI - Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

140

Câmara Municipal  
de Jacareí

Substituto ao Projeto de Lei do Legislativo – Institui a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí e dá outras providências

Fls.2

**VII - Capacitar profissionais da saúde e educadores no manejo adequado do luto parental.**

**Art.4º** As escolas, universidades, empresas e órgãos públicos de Jacareí poderão realizar ações e eventos relacionados à conscientização sobre o luto parental, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a importância do tema.

**Art.5º** A Prefeitura de Jacareí poderá apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, destinando recursos financeiros e humanos para a realização de campanhas e atividades de apoio às famílias enlutadas.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2023.

**ABNER ROSA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**DUDI**  
Vereador - PL



### JUSTIFICATIVA

O luto parental é uma situação que afeta muitas famílias em todo o mundo. A perda de um filho é uma das dores mais profundas que uma pessoa pode experimentar, e muitas vezes as famílias não recebem o apoio e o acolhimento necessários para lidar com essa situação.

Nesse sentido, destaca-se a atuação da Associação Amada Helena, uma organização sem fins lucrativos que tem oferecido apoio e suporte a mais de 30 mil pais enlutados desde 2013. Essa instituição desempenha um papel fundamental na informação e no suporte psicoeducativo às pessoas impactadas pela perda de um filho, trabalhando continuamente para transformar a sociedade em relação ao tema do luto parental. Vale ressaltar que existem diversos outros movimentos e instituições no Brasil que também oferecem ajuda e acolhimento aos enlutados.

No Brasil, a aprovação da Lei nº 15.313 em 2019 instituiu a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental no Rio Grande do Sul, sendo o primeiro estado do país a dedicar uma semana inteira para abordar o luto decorrente da perda de um filho. A ONG Amada Helena foi responsável por trazer esse movimento ao país, impulsionando a conscientização e a importância de oferecer suporte adequado às famílias enlutadas.

Nesse contexto, a criação da Semana de Conscientização do Luto Parental em Jacareí é uma medida importante para sensibilizar a sociedade sobre essa realidade, promovendo a troca de informações e a reflexão sobre as diversas formas de apoio às famílias enlutadas.

Assim, a criação deste projeto de lei tem como objetivo promover a solidariedade e a empatia na vida das famílias que passaram pelo luto parental em Jacareí.

**ABNER ROSA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**DUDI**  
Vereador - PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLL nº 033/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto e do Substitutivo: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto do projeto: Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Jacareí.

**Substitutivo: Inclui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.**

**PARECER Nº 119.1/2023/SAJ/RRV**

Ementa: Substitutivo ao Projeto de Lei Municipal. **Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.** Art. 30, I, CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Abner e Dudi, pelo qual se busca ***instituir a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do Substitutivo, os autores informam que a intenção é **promover a humanização do luto parental, sensibilizando a sociedade local.**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**
3. *Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.*
4. Portanto, não vislumbramos, **por ora**, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito do Substitutivo apresentado, julgamos que ele **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**. Deve-se observar o disposto no parágrafo 3º do art. 117 do Novo Regimento Interno.
3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de junho de 2023.

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b><u>SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 33/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>	
ASSUNTO PROJETO:	Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.
ASSUNTO SUBSTITUTIVO:	Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Nos termos regimentais, tendo o **Substitutivo nº 1** da propositura discriminada em epígrafe sido remetido para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>M. Amélia</i>
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	<i>favorável</i>	<i>R. Abreu</i>
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<i>favorável</i>	<i>S. Patas</i>

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, **14** de junho de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC**

**SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

<b><u>SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 33/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>	
ASSUNTO PROJETO:	Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.
ASSUNTO SUBSTITUTIVO:	Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado o **Substitutivo nº 1** da propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>DUDI</b> (Presidente)	Favorável	
<b>RONINHA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	 Roninha Vereador Podemos - Jacareí/SP
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de junho de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Data: 21/06/2023 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em "Homenagem às Pessoas que Venceram as Drogas", nos termos do Decreto Legislativo nº 336/2013;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Paulo Alberto de Moraes Pontes Filho, Supervisor de Captação de Doadores do Serviço de Hematologia e Hemoterapia de São José dos Campos – SHH, que abordará o tema "Importância da Doação de Sangue";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 33/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com

Substitutivo

Autoria: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto: Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.

2. Discussão única do PLL nº 05/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com

Emenda

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens.

3. Discussão única do PLL nº 32/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas.

4. Primeira discussão do PELOMIL nº 01/2023 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município - Legislativo

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade, Paulinho do Esporte, Dudi, Luís Flávio, Paulinho dos Condutores, Roberto Abreu e Roninha.

Assunto: Altera o artigo 20, acerca da participação da Câmara em congressos, debates, seminários, simpósios e eventos similares, da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990 - Lei Orgânica do Município de Jacareí.

5. Segunda discussão do PLE nº 08/2023 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1.... SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 2.... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... UNIÃO BRASIL
- 3.... ABNER ROSA..... PSDB
- 4.... DUDI.....PL. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 5.... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 6.... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 7.... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 8.... PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 9.... PAULINHO DOS CONDUTORES .....PL
- 10.. ROBERTO ABREU ..... UNIÃO BRASIL
- 11.. RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 12.. ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 13.. RONINHA.....PODEMOS

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2023.

  
Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

215  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 33/2023 – Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto: Institui a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí e dá outras providências.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	XX			
3. DUDI	XXX			
4. HERNANI BARRETO	XXXX			
5. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	XXXXX			
6. MARIA AMÉLIA	XXXXX			
7. PAULINHO DO ESPORTE	XXXXX			
8. PAULINHO DOS CONDUTORES	XXXXX			
9. ROBERTO ABREU	XXXXX			
10. DR. RODRIGO SALOMON	XXXX			
11. ROGÉRIO TIMÓTEO	XXX			
12. RONINHA				X

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Substitutivo aprovado Pleno*

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
21/06/2023	Favoráveis 21	Contrários 00	<b>APROVADO</b>
	Abstenções 00	Ausências 01	

*Abner Rodrigues*  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente